**PROJETO DE LEI Nº _____/2021**

**"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.192/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 6.192/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Parágrafo Único – Os cargos de Assessor Jurídico deverão ser exercidos por Advogados e terão as seguintes atribuições:*
>
> *Realizar, sob a supervisão do Procurador Municipal, atividades jurídicas de assessoramento para fins de atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos por parte do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Diretores das Autarquias Municipais; analisar os assuntos que lhe foram encaminhados pelo Prefeito, Vice Prefeito ou Secretários, consultando a legislação federal, estadual e municipal, a doutrina, a jurisprudência e documentos apresentados, de modo a sugerir a solução jurídica dentro do contexto político administrativo apropriada para o caso; complementar, analisar e operar informações necessárias ao prosseguimento de processos administrativos; participar de reuniões coletivas em âmbito administrativo em que for convocado pelo Prefeito, Vice Prefeito, Procurador ou devidamente nomeado para o ato, tais como*

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D91-7203-C038-1893

*conselhos municipais, comissões que necessitam de orientação jurídica no interesse do Chefe do Poder Executivo; auxiliar na elaboração de pareceres jurídicos, apresentar informações e relatórios em assuntos jurídicos de que solicitados pelo Prefeito, pelos Secretários e Diretores de Autarquias Municipais; elaborar projetos de lei e demais atos normativos solicitados pelo Prefeito, Vice Prefeito ou Procurador; exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades e objetivos que lhe forem atribuídos pelo Procurador Municipal e Prefeito Municipal.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2021.

**GILBERTO DOS PASSOS**
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D91-7203-C038-1893

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei objetiva a adequação da Lei Municipal nº 6.192/2018, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A alteração legislativa proposta atende aos ditames previstos no art. 37, Constituição Federal, para os cargos presentes na estrutura jurídica do departamento jurídico municipal.

Diante disso, requer-se as Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2021.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0D91-7203-C038-1893

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D91-7203-C038-1893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 14/01/2021 15:13:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0D91-7203-C038-1893